



EDITAL Nº 019/2020

O **MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER**, Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 23, inciso V e art. 30, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Municipal nº 3.346 de 14 de setembro de 2020, **TORNA PÚBLICO** o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS (compreende-se Espaço cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Porto Xavier, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar:

2.1.1. Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliada em Porto Xavier, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de Direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3.;

2.1.2. Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Porto Xavier, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 2.1.3.;

2.1.3. Os interessados previstos nos itens 2.1.1. e 2.1.2., devem comprovar ainda:

a) Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;
b) Inscrição junto ao Cadastro Cultural do Rio Grande do Sul ou em um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Municipal de Cultura;
- II - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- III - Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- IV - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- V - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



VI - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/20).

c) Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

- I - Pontos e Pontões de Cultura;
- II - Teatros Independentes;
- III - Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
- IV - Circos;
- V - Cineclubes;
- VI - Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- VII - Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - Bibliotecas Comunitárias;
- IX - Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
- X - Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - Comunidades quilombolas;
- XII - Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - Livrarias, Editoras e Sebos;
- XVI - Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - Estúdios de Fotografia;
- XVIII - Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - Galerias de arte e de fotografias;
- XXI - Feiras de arte e artesanato;
- XXII - Espaços de apresentação musical;
- XXIII - Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV - Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020.

2.2. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- d) Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- e) Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- f) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- g) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;





h) Pessoa Jurídica situada fora do município de Porto Xavier.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 02 à 09 de outubro de 2020, devendo obrigatoriamente ser protocoladas, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, das 7h às 13h, de segunda à sexta-feira.

3.1.1. Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto disponibilizará equipamento e rede de internet nos espaços previstos no parágrafo primeiro, mediante agendamento prévio com cada espaço, seguindo todos os protocolos de segurança.

3.2. As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

3.2.1. PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;

b) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);

c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Cópia do título de eleitor;

g) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;

h) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, número da conta bancária, Agência e Banco.

3.2.2. PESSOA JURÍDICA:

a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;

b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, número da conta bancária, Agência e Banco.

3.3. É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

3.4. É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leitura, sem rasuras e dentro do prazo de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.5. O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3.6. É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Xavier, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

3.7. Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- b) Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição.

4. DO SUBSÍDIO

4.1. Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural, deverá ser de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos preferencialmente em parcela única.

4.2. Caso a totalidade dos valores requeridos pelo Representante ou Responsável legal, ultrapassar o máximo permitido de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão atribuídas parcelas necessárias ao complemento da solicitação, respeitando-se o valor mínimo.

4.3. O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

4.4. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a) internet;
- b) transporte;
- c) aluguel;
- d) telefone;
- e) consumo de água e luz; e
- f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

4.5. É vedada a utilização do subsídio para pagamento de despesas relativas a salários de trabalhadores com ou sem vínculo empregatício, formal ou informal e encargos trabalhistas.

4.6. A vedação prevista no item anterior estende-se aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, excetuando-se os gastos com as equipes administrativas e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/organização.

4.7. O pagamento do subsídio será efetuado através de transferência em conta bancária informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



4.8. A conta bancária fornecida deve preferencialmente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc).

5.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Porto Xavier, até o prazo máximo de 15 de dezembro de 2020.

5.3. O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto conforme Requerimento e Autodeclaração.

6.2 Os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo II.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

Atividade	Prazo Previsto
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	02/10/2020 à 09/10/2020
Divulgação dos inscritos – site: www.portoxavier.rs.gov.br	13/10/2020
Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados junto ao Banco de Dados Federal pelo Comitê Gestor Municipal Lei Aldir Blanc	13/10/2020
Reunião para Homologação do Conselho Municipal de Cultura	15/10/2020
Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio previsto no item II	16/10/2020
Pagamento do subsídio	19/10/2020
Prestação de Contas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	15/12/2020





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



7.2. É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site da Prefeitura Municipal de Porto Xavier, no endereço: www.portoxavier.rs.gov.br.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

8.2. As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail: smecpx@yahoo.com.br, e posteriormente publicadas no site da Prefeitura Municipal de Porto Xavier, no endereço: www.portoxavier.rs.gov.br.

8.3. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

8.4. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor de Análise de Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural, instituído pela Portaria nº 13.559, de 24 de agosto de 2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

8.5. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural;
ANEXO II – Relatório de Comprovação da Contrapartida.

8.6. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Porto Xavier, Estado do Rio Grande do Sul.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER
EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

VILMAR KAISER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IGOR STEINBRENNER
Secretário Municipal de Administração
Substituto



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmporoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL

ANEXO I

REQUERIMENTO E AUTO DECLARAÇÃO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):			
Número do CNPJ (espaço cultural)			
Rua:			Nº:
Bairro:		Cidade:	
Telefone:		E-mail:	

Enquadramento do Espaço Cultural:

- () Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
() Associação, Fundação ou Instituto
() Cooperativa
() MEI – Microempreendedor individual
() ME - Microempresa
() EPP – Empresa de Pequeno Porte
() Pessoa Física
() Outro: _____

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

- () Espaço alugado
() Espaço emprestado ou de uso compartilhado
() Espaço itinerante
() Espaço próprio
() Espaço próprio financiado
() Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
() Espaço público cedido em comodato
() Outro: _____

Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Federal nº 14.017/2020):

- ☐ Pontos e pontões de cultura
- ☐ Teatros independentes
- ☐ Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
- ☐ Circos
- ☐ Cineclubes
- ☐ Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
- ☐ Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
- ☐ Bibliotecas comunitárias
- ☐ Espaços culturais em comunidades indígenas
- ☐ Centros artísticos e culturais afrodescendentes
- ☐ Comunidades quilombolas
- ☐ Espaços de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
- ☐ Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
- ☐ Livrarias, editoras e sebos
- ☐ Empresas de diversões e produção de espetáculos
- ☐ Estúdios de fotografia
- ☐ Produtoras de cinema e audiovisual
- ☐ Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
- ☐ Galerias de arte e de fotografias
- ☐ Feiras de arte e de artesanato
- ☐ Espaços de apresentação musical
- ☐ Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
- ☐ Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
- ☐ Outros: _____

Faturamento/Receita do Espaço Cultural resultante de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:

- ☐ R\$ 0,00
- ☐ R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00
- ☐ R\$ 60.001,00 a R\$ 80.000,00
- ☐ R\$ 80.001,00 a R\$ 100.000,00
- ☐ R\$ 100.001,00 a R\$ 150.000,00
- ☐ R\$ 150.001,00 a R\$ 360.000,00
- ☐ R\$ 360.001,00 a R\$ 500.000,00
- ☐ Acima de R\$ 500.000,00

Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel) excluídas as despesas referentes à vínculo empregatício). O período de caracterização das despesas compreende o período conforme Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março à 31 de dezembro de 2020.

	Água	Luz	Internet	Transporte	Telefone	Aluguel	TOTAL
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
						TOTAL	

Teve outras despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas O período de caracterização das despesas compreende conforme Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março à 31 de dezembro de 2020:

							TOTAL
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL							

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários (*informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários*).O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período anterior à vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)		
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)		
TOTAL		

Acessibilidade do Espaço Cultural:

- ☐ Não possui acessibilidade
☐ Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida
☐ Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual
☐ Serviços de acessibilidade comunicacional
☐ Outros: _____

☐ DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural a ser homologada pelo Comitê Gestor Municipal.

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- ☐ Cadastro Estadual de Cultura
☐ Cadastro Municipal de Cultura
☐ Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
☐ Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
☐ Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
☐ Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
☐ Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
(Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima)
- _____
- _____

☐ DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

☐ DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de

empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).

() DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal nº 14.017/2020.

() DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

() DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no máximo até o dia 15 de dezembro de 2020, conforme Decreto Municipal nº 3.346, de 14 de setembro de 2020.

() DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

MÊS/ANO	ATIVIDADES REALIZADAS
2018	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
2019	
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	

Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
2020	
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maio	

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

() DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.

() DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Porto Xavier, _____ de outubro de 2020.

Presidente da Entidade ou Associação

ANEXO II

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE:

2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA
Eu _____ declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital 01/2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos. _____ Assinatura Nome

4. PROTOCOLO
RECEBIDO EM: ____/____/____. _____ Assinatura Nome do Servidor

5. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

5.1. Contrapartida Proposta

5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:

5.2. Comprovação da realização das atividades

5.2.1 Local e data de Realização das atividades

5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:

--

5.2.3 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:

--

5.2.4 Link para conteúdo disponibilizado:

--

5.2.5 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:

Porto Xavier, _____ de outubro de 2020.

Presidente da Entidade ou Associação